



À Universidade Federal de Lavras

Assunto: Comunicado (faz)

Ref.: Contratação de serviços de TI

Senhoras Coordenadoras,

Senhores Coordenadores

A **Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC**, no âmbito de suas atividades de apoio na gestão administrativa e financeira de instrumentos jurídicos (acordos, convênios, contratos e outros) firmados junto à Universidade Federal de Lavras – UFLA:

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação interna na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO que constitui obrigação da instituição realizar a contratação de pessoal ou pessoas jurídicas, cujas atividades sejam destinadas à melhor execução dos instrumentos jurídicos;

CONSIDERANDO que compete aos(às) Coordenadores(as), o adequado planejamento da execução técnica das atividades;

CONSIDERANDO que a FUNDECC está, indissociavelmente, vinculada ao princípio da legalidade, devendo observar o regramento jurídico próprio, em especial, as regras contidas no Decreto 8.241/14, quando da realização de contratações voltadas à execução de instrumentos jurídicos;

CONSIDERANDO a necessária cooperação mútua entre os partícipes na execução de instrumentos jurídicos;

COMUNICA

A partir de 09.05.2023 toda e qualquer contratação necessária e vinculada **à execução de atividades técnicas de Tecnologia da Informação – TI**, que tenham por finalidade atender demanda de instrumentos jurídicos em que sejam partes a UFLA e a FUNDECC, sob a gestão administrativa e financeira da segunda, deverão ser contratados de forma direta e vinculada estritamente ao projeto que se destinam.

Tão logo decorra a data mencionada, a FUNDECC **não adotará o modelo de contrato único** a abranger todos os instrumentos jurídicos vinculados à UFLA.

Em razão disso, de modo a garantir a eficaz contratação dos serviços eventualmente necessários, sugere-se aos(às) Coordenadores(as) o adequado planejamento das atividades relacionadas à execução do instrumento jurídico, **abarcando a atual fase do projeto até sua conclusão, uma vez que não será permitido o fracionamento nas contratações.**


Deste modo, deverá ser procedida a solicitação prévia de contratação, observados os procedimentos internos já de conhecimento de todos (via sistema Conveniar ou plataforma TransfereGov) e indicando a existência de saldo orçamentário e financeiro vinculado ao projeto.

Salienta-se, por oportuno, que contratações em valores superiores a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), **deverão ocorrer por Seleção Pública, observado regramento do Decreto 8.241/14**, portanto, antecipar o planejamento e a solicitação de contratação é medida fundamental à celeridade do procedimento e cuja atribuição é de exclusiva responsabilidade do Coordenador.

O presente comunicado, se dá em caráter antecipatório estando a FUNDECC atenta ao princípio da não surpresa, ao mesmo tempo que assegura aos(às) Coordenadores(as), largo período para melhor adequação de suas eventuais necessidades técnicas garantindo a exequibilidade das atividades.

Salienta-se, por fim, que cópia deste comunicado será levada ao conhecimento do Magnífico Reitor, garantindo assim amplo conhecimento acerca da decisão adotada.

Certa da compreensão e atendimento.


Daniela Meirelles Andrade
Diretora Executiva – FUNDECC